CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MEDIANEIRA
Av Pedro Soccol, 1889 - Sala 02. Centro. Medianeira PR
(45) 99971-6617

PROJETO MELIPONÁRIO
COLMEIA DA ESPERANÇA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Proponente: Conselho da Comunidade da Comarca de Medianeira
Período de Execução: Contínuo (início previsto: abril de 2026)
Local de Realização: Cadeia Pública da Comarca de Medianeira em espaço destinado ao Meliponário

2. RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO

Nome: Florêncio Bilski
Profissão/Função: Bombeiro Civil
Telefone/WhatsApp: 45 99966-1641

3. APRESENTAÇÃO

O **Projeto Meliponário – Colmeia da Esperança** consiste na implantação e manutenção de um sistema de criação racional de **abelhas sem ferrão (meliponicultura)**, com a confecção de caixas apropriadas e manejo das colônias.

A iniciativa será executada no âmbito da unidade prisional, em articulação com o DEPEN, competindo ao Conselho da Comunidade atuar como instância de apoio institucional, mediante intermediação e disponibilização de recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, promovendo atividades de caráter **educativo, ambiental e laboral** junto às pessoas privadas de liberdade.

O projeto integra ações voltadas à **ressocialização**, por meio do desenvolvimento de habilidades práticas, incentivo ao trabalho e fortalecimento da consciência ambiental.

4. JUSTIFICATIVA

A sansão penal deve promover não apenas o cumprimento da pena, mas também a **reinserção social do indivíduo**, por meio de oportunidades que estimulem autonomia, responsabilidade e desenvolvimento pessoal.

Nesse contexto, a meliponicultura apresenta-se como uma prática de grande relevância, pois alia:

- **Educação ambiental**, com foco na preservação da biodiversidade;
- **Capacitação prática**, com possibilidade de geração de renda futura;
- **Atividade terapêutica e disciplinar**, favorecendo o bem-estar emocional;
- **Baixo risco operacional**, por se tratar de abelhas sem ferrão.

Além disso, o projeto contribui para a **preservação de espécies nativas** e fortalecimento da consciência ecológica, alinhando-se a políticas públicas de sustentabilidade.

5. OBJETIVO

Promover a ressocialização de pessoas privadas de liberdade por meio da implantação de atividades de **meliponicultura**, incentivando o trabalho, a educação ambiental e o desenvolvimento de habilidades práticas sustentáveis.

6. PÚBLICO-ALVO

Pessoas privadas de liberdade da unidade prisional da Comarca de Medianeira, especialmente aquelas envolvidas em atividades laborais e educativas.

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O projeto será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

- Capacitação básica sobre abelhas sem ferrão e meliponicultura;
- Elaboração de iscas atrativas para captura de enxames e formação de novas colônias;
- Confecção de caixas para abrigar as colônias;
- Implantação do meliponário em local adequado;
- Manejo e acompanhamento das colônias, incluindo alimentação, inspeções periódicas e cuidados necessários para sua manutenção
- Atividades educativas sobre meio ambiente e sustentabilidade;
- Possível ampliação futura para produção de mel e derivados.

A participação dos internos ocorrerá de forma supervisionada, respeitando as normas da unidade prisional.

8. CRONOGRAMA RESUMIDO

Atividade	Período
Planejamento e organização	Abril
Capacitação inicial	Abril
Confecção das caixas	Junho
Implantação do Meliponário	Agosto
Manejo e acompanhamento contínuo	Agosto

9. RECURSOS NECESSÁRIOS

- **Recursos humanos:** equipe do Conselho, colaboradores e participantes internos
- **Materiais:** madeira, ferramentas, equipamentos de proteção simples, colônias de abelhas sem ferrão
- **Financeiros:** conforme necessidade para aquisição de materiais e manutenção

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Desenvolvimento de habilidades laborais nos participantes;
- Estímulo à responsabilidade e ao trabalho coletivo;
- Promoção da educação ambiental;
- Contribuição para a ressocialização;
- Implantação de um Meliponário funcional;
- Possibilidade de geração de renda futura e continuidade do projeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente projeto será executado em conformidade com as disposições da Lei de Execução Penal, bem como com as normas internas da unidade prisional, observando-se os princípios da legalidade, dignidade da pessoa humana e finalidade ressocializadora da pena.

A coordenação e fiscalização das atividades caberão ao Conselho da Comunidade, podendo haver a atuação conjunta com órgãos da administração penitenciária e demais parceiros institucionais.

A participação das pessoas privadas de liberdade estará condicionada à autorização da administração da unidade, ao cumprimento das regras disciplinares e à compatibilidade com os critérios de segurança e organização interna.

A atuação do responsável pela implementação dar-se-á em caráter voluntário, não gerando qualquer vínculo empregatício, obrigação trabalhista ou ônus financeiro para as instituições envolvidas.

Eventuais alterações no projeto poderão ser realizadas mediante justificativa, desde que não comprometam seus objetivos e estejam em consonância com as diretrizes institucionais aplicáveis.

_____ _____

Conselho da Comunidade **CPMEDI**

Voluntário

Medianeira, 26 de março de 2026